APROVADO por unanimidade.
Sala das Sessões em 30/05/83
Presidente da Câmara Municipal de Arcos - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 111

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20, de 20 de Outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em Cr$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artº 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Arcos fica fixada em Cr$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (primeiro) de Maio de 1983 e vigorarão até 31 (trinta e um) de outubro de 1983.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 30 de Maio de 1.983.

MARIA MARLENE RODRIGUES
Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
Vice-Presidente

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com a Lei Complementar nº 3 de 28 de Dezembro de 1972, em seu art. 55, inciso III.
Publique-se.
Arcos, 31 de Maio de 1.983.